
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e RPS nº. 7093, emitido em 30/11/2018, conversão em 30/11/2018		Número da Nota 7093	
			Data e Hora de Emissão 30/11/2018 11:23:45	
				Código de Verificação BN9AS80H
	PRESTADOR DE SERVIÇOS			
	Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA	Inscrição Municipal: 17 01 0556272-8		
CPF / CNPJ: 10.498.974/0001-09	Endereço: LOURENÇO PINTO, 000196 CJ 301 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80010160		Tel.: 41 - 37781806/FPB	
Município: CURITIBA	UF: PR	Email: financeiroinstituto@negociospublicos.com.br		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: INSTITUTO FED. DE ED. CIENCIA E TEC. DA PARAIBA - CAMPUS DE CATOLE DO ROCHA - PB				
CPF / CNPJ: 10.783.898/0015-70	IMU:	Outro Doc.:		
Endereço: R PROJETADA, S/N - COMPLEMENTO: LOTEAM FABIO MARIZ - BAIRRO: CENTRO - CEP: 58884000				
Município: Catolé do Rocha	UF: PB	Email: compras.cr@ifpb.edu.br		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
14 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS A SER REALIZADO NO PERIODO DE 18 A 21 DE MARÇO/2019- FOZ DO IGUAÇU/PR PARTICIPANTES: 3 SERVIDORES EMPENHO: 2018NE800160 CONFORME LEI N 12.741/2012 OS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE OS SERVICOS PRESTADOS SAO DE APROX 9,45% <i>6190</i> PARA EFEITO DE JUSTIFICATIVA INFORMAMOS QUE O ISS DEVIDO PELO SERVICO PRESTADO, E RECOLHIDO NO MES SUBSEQUENTE A PRESTACAO DO SERVICO, EM NOSSA PREFEITURA LOCAL-SEDE DE NOSSA EMPRESA.				
Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 8.692,80				
IR - R\$ 460,80 / COFINS - R\$ 288,00 / CSLL - R\$ 96,00 / PIS - R\$ 62,40				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$9.600,00				
Código da Atividade 08-02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	9.600,00	5,00	480,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. <i>O JCPB/Católe do Rocha é responsável pela retenção do ISS Lei Complementar 40/2001, art. 8º, inciso XI</i>				